

EDITAL GAM 2026

Lei de Incentivo Federal - IRPJ



Sumário

1	<u>Finalidade</u>	9	<u>Análise e seleção</u>
2	<u>Objeto</u>	9	<u>Critérios de Avaliação</u>
3	<u>Áreas de Atuação</u>	10	<u>Divulgação do resultado</u>
4	<u>Quem pode se inscrever</u>	11	<u>Prestação de Contas</u>
5	<u>Inscrição</u>	12	<u>Divulg. da parceria e utilização da logomarca</u>
6	<u>Cronograma de Apuração</u>	13	<u>Penalidades</u>
7	<u>Habilitação</u>	14	<u>Disposições finais</u>
8	<u>Do Recurso</u>		

1. Finalidade

O presente Edital tem por finalidade estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a seleção de projetos sociais a serem incentivados por meio da destinação de parte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme a legislação federal vigente.

A empresa GAM Distribuidora realizará o aporte dos recursos financeiros, enquanto o Instituto Genésio Antônio Mendes – IGAM, associação civil sem fins lucrativos, será responsável pela condução do processo de seleção, análise técnica e acompanhamento dos projetos apoiados, assegurando transparência, isonomia e alinhamento ao impacto social pretendido.



2. Objeto

O presente Edital tem por objeto a seleção e o apoio a projetos sociais enquadrados nas Leis Federais de Incentivo, nas áreas de Cultura, Esporte, Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS), Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo do Idoso (FMI), observados os critérios técnicos, legais e de impacto social estabelecidos neste instrumento, tendo como **proponente Organizações da Sociedade Civil - OSC's de educação, saúde e assistência social**, que atendam pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Parágrafo Único: Na excepcionalidade, poderão ser selecionados projetos a apresentados por proponentes de outras atuações.



3. Áreas de Atuação

Educação	<ul style="list-style-type: none">• Estímulo à aprendizagem de crianças, adolescentes e pessoas idosas.
Redução de desigualdades sociais	<ul style="list-style-type: none">• Promoção dos direitos humanos;• Estímulo à diversidade, à equidade e à inclusão;• Ações de promoção às pessoas em situação de vulnerabilidade.
Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Promoção de saúde voltada à prevenção;• Melhoria no tratamento de saúde voltada à oncologia e à pessoa com deficiência.
Esporte	<ul style="list-style-type: none">• Estímulo à prática de atividade física de lazer, educativa ou rendimento.
Cultura	<ul style="list-style-type: none">• Ampliação do acesso às atividades culturais;• Valorização da cultura regional e brasileira.



4. Quem pode se inscrever:

Organizações da Sociedade Civil (OSC's), sem fins lucrativos, com projetos:

- a) Aprovados e aptos à captação em leis federais de incentivo (IRPJ);
- b) Executados em municípios da região da AMUREL ou em localidades onde a empresa GAM possua unidades operacionais;
- c) Voltados ao atendimento gratuito de públicos em situação de vulnerabilidade social.

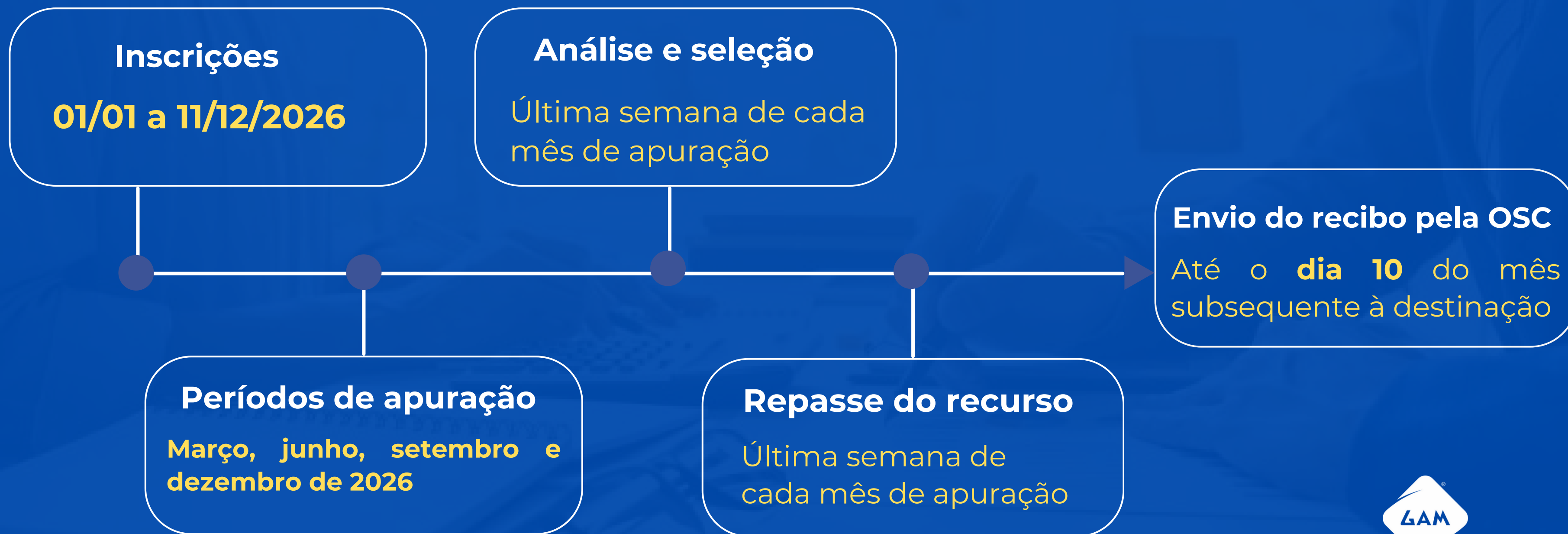


5. Inscrição

As inscrições ocorrerão no período de **01 de janeiro de 2026 a 11 de dezembro de 2026**, mediante preenchimento de **formulário eletrônico** ([acesse aqui](#)), e envio da documentação obrigatória para o e-mail **social@institutogenesio.org.br**.



6. Cronograma de Apuração



7. Documentação para Habilitação

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Comprovação de atuação da região da AMUREL ou em regiões onde o investidora possuir filiais, conforme citado no item 4;**

b) **Projeto aprovado** (versão extraída do sistema das leis de incentivo. Dos fundos municipais – versão aprovada pelos Conselhos de Direitos);

c) **DOU/Resolução de chancela e/ou Carta de captação;**

d) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.**

e) **CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal.**

f) **Preencher formulário de inscrição disponível no item 5.**



7.1 Documentação para Habilitação

7.1.1 Os documentos deverão ser enviados em anexo, nomeados por ordem alfabética conforme item 6 (Habilitação).

Parágrafo Único: Nos casos em que o IGAM, juntamente com o investidor considerarem pertinente, o mesmo projeto poderá ser contemplado em mais de uma apuração, nos casos em que o prazo de captação estejam vigentes ou que o valor total do projeto não tenha sido captado.



8. Do Recurso

8.1 O valor do aporte financeiro será definido e realizado pela empresa GAM. O valor poderá ser total o parcial do projeto selecionado.

8.2 O investimento em projetos ocorrerá de acordo com a disponibilidade dos valores aferidos pela empresa GAM.

8.3 As OSC's poderão submeter projetos em captação por leis de incentivo federal voltadas à Cultura, Esporte, PRONAS, PRONON e aos Fundos Municipais (Infância e Adolescência e Idoso).

8.4 As OSC's que tenham aprovados projetos em mais de uma lei de incentivo, poderão submetê-los neste edital. (Ex: a OSC x tem projetos de Cultura e Esporte).

8.5 Os projetos selecionados receberão a importância a eles destinada em parcela única.

8.6 Os projetos submetidos deverão apresentar período de captação dentro das janelas de apuração em que foram submetidos.

8.7 A utilização do recurso obrigatoriamente deve atender ao proposto no projeto aprovado, ao qual deverá ser direcionado ao atendimento direto do público beneficiado.



9. Análise e Seleção dos Projetos

Os projetos serão avaliados por comissão constituída pelo IGAM;

Serão considerados os projetos das OSC's de educação, saúde e assistência social que atendam gratuitamente pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social;

Os projetos que atendam pelo menos um ou mais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU – ODS;

Os projetos, bem como a utilização do recurso, deverão ser para uso exclusivo do público atendido;

Os projetos deverão apresentar propostas inovadoras, a OSC só terá patrocínio para projetos recorrentes por até um ano consecutivo. Após esse prazo, só serão aceitos novos projetos.

Na impossibilidade de aplicação total do recurso para as OSC's da região da AMUREL ou nas regiões dos CDs da GAM, o investimento excepcionalmente poderá ocorrer nas OSC's de outras regiões.

10. Critérios de Avaliação

Os projetos habilitados serão avaliados com base em 5 (cinco) critérios objetivos. Cada critério receberá pontuação de 01 (um) a 5 (cinco) pontos, conforme a qualidade e a consistência das informações apresentadas.

1. Relevância Social e Diagnóstico da Realidade Avalia a clareza do problema social identificado, a contextualização do território e a justificativa da intervenção proposta.	1 a 5 pontos
2. Impacto Social e Público Beneficiado Analisa o potencial de transformação social, o número e o perfil dos beneficiários diretos e indiretos, bem como a contribuição para a redução de vulnerabilidades sociais.	1 a 5 pontos
3. Coerência Técnica do Projeto Verifica a consistência entre objetivos, atividades, metas, indicadores e resultados esperados, bem como a aderência à legislação de incentivo.	1 a 5 pontos
4. Capacidade Institucional da Organização Proponente Avalia a experiência da OSC, a qualificação da equipe executora e a capacidade administrativa e operacional para execução do projeto.	1 a 5 pontos
5. Viabilidade e Coerência Orçamentária Analisa a compatibilidade entre o orçamento apresentado, o plano de trabalho e os valores praticados no mercado, assegurando a adequada aplicação dos recursos incentivados.	1 a 5 pontos



10.1 Critérios de Avaliação

A pontuação máxima será de 25 (vinte e cinco) pontos. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se:

- a) A disponibilidade de recursos para cada período de apuração;
- b) A adequação legal à respectiva lei de incentivo;
- c) A estratégia institucional de investimento social da empresa incentivadora.

Parágrafo Único: Pontuação total abaixo de 15 pontos, desclassificará o projeto.



11. Divulgação do Resultado

O resultado da seleção estará disponível na página do IGAM www.institutogenesio.org.br.

As OSC's selecionadas deverão obrigatoriamente emitir o recibo do aporte realizado e enviar ao IGAM até o dia 10 do mês subsequente ao patrocínio.



12. Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 dias após o término da vigência do projeto, contendo relatório das atividades realizadas e comprovação da execução conforme o projeto aprovado.



13. Divulgação da Parceria e Utilização da logomarca

Toda divulgação do projeto deverá mencionar o apoio do IGAM e o patrocínio da empresa GAM, respeitando o manual de uso de marca disponibilizado.

.
O proponente deverá utilizar da logomarca do patrocinador respeitando o manual de uso [**\(acesse aqui\)**](#).



14. Das Penalidades

O descumprimento das normas deste edital poderá implicar:

- a) Inabilitação da OSC em futuras edições;
- b) Comunicação aos órgãos competentes de controle e fiscalização.



15. Disposições Finais

O IGAM e a empresa GAM reservam-se o direito de alterar, suspender ou cancelar este Edital, total ou parcialmente, mediante comunicação pública.

Tubarão, 01 de janeiro de 2026.

